

LEI Nº 723/90

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEL

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a transformar parcela de indenização ajustada em desapropriação de imóvel de propriedade de herdeiros de Leôncio de Paula Almeida e sim Maria Evangelista P. Almeida, em permuta por lotes de terreno do domínio Municipal, previamente avaliados com base em laudo a cargo de comissão instituída pelo Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de Novembro de 1.990.

SILVIO JOSÉ MAPA  
PREFEITO MUNICIPAL